

EDITAL-SMECE/BN Nº 01/2017
AUTOS Nº 9368/2018

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, pelo presente edital, considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, celebrado entre o Município de Balsa Nova e a 3ª Promotoria de Justiça de Campo Largo objeto do Inquérito Civil nº 0023.12.000089-0, o qual tem término em 31/12/2018, **TORNA PÚBLICO**, as instruções referentes ao Decreto nº. 292/2018, para inscrição no Cadastro Municipal Unificado, Classificação, Reclassificação, Transferência e Matrícula nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino e, eventualmente, nas Instituições conveniadas esta Municipalidade, que atendem a etapa da Educação Infantil – Creche, para o Ano Letivo de 2019.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para cadastramento de crianças, que residem em Balsa Nova, cujos pais ou responsáveis legais tenham interesse em vagas para a etapa da Educação Infantil, para o Ano Letivo de 2019, **estarão abertas na data de 17/12/2018 a 21/12/2018, das 08:00h às 11:00h e das 13:30min às 16:30min nas instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino que atendem a etapa da Educação Infantil.**
2. Os pais ou responsáveis legais deverão realizar uma única inscrição em qualquer Instituição Educacional Municipal que atenda a etapa da Educação Infantil, conforme relação abaixo:

INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENDEREÇO	BAIRRO	ATENDIMENTO INTEGRAL/PARCIAL
CMEI BRINCANDO E CRIANDO	Rua Getúlio Vargas, s/nº,	Centro	Integral
CMEI PROF. MARGARIDA FLORIDA CHILÓ	Rua Augusto Perussolo, nº 430, esquina com Ricardo Zanetti.	São Caetano	Integral
CMEI TIA NIVA	Rua Anibal Khury, s/nº	Bugre	Integral

CMEI JARDIM DA ALEGRIA	Rua D. Pedro II, nº 570.	Jardim Serrinha	Integral
CMEI CANTINHO DA SERRA	Rua Sabina Serra Risetto, 852	São Luiz do Purunã	Integral

3 - Para inscrição no “**Cadastro Municipal Unificado de Espera para Matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil**”, nos termos do Decreto nº 292/2018, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar fotocópias dos documentos originais, conforme o caso. A lista de documentos constituir-se-á de:

3.1) Certidão de nascimento da criança cadastrada e dos demais filhos de 0 a 18 anos de idade incompletos;

3.2) Fotocópia do CPF e CIRG ou documento oficial com foto, dos pais e/ou dos responsáveis legais da criança;

3.3) Comprovante judicial de guarda, em sendo o caso.

3.4) Comprovante de residência no Município de Balsa Nova, atualizado, em nome dos pais ou responsáveis legais, conforme discriminado abaixo:

3.4.1. Conta de energia elétrica, gás, telefone, internet ou TV por assinatura, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;

3.4.2. Correspondência de Instituição Bancária, ou de órgãos públicos, com data de expedição de no máximo, noventa dias;

3.4.3. Fatura de cartão de crédito, plano de saúde e redes de supermercado ou lojas, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;

3.4.4. Contrato de aluguel em vigor, com devido registro em cartório;

3.4.5. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida, acompanhada de um dos comprovantes de conta de energia elétrica, gás, telefone em nome do proprietário do imóvel, com data de expedição de, no máximo, noventa dias.

3.4.6. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

3.4.7. Laudo médico da criança deficiente em atendimento, sendo o caso;

3.4.8. Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal comprovando situação de extrema

vulnerabilidade social para comprovação do que dispõe Decreto nº. 221/2016, sendo o caso;

3.4.9. Comprovante de rendimento (holerite) atualizado dos pais ou responsáveis legais.

3.4.10. Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos de idade, constando a escola e o período em que estuda, no ensino obrigatório, sendo o caso;

3.4.11. Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, sendo o caso.

3.4.12. Em caso de a criança encontrar-se na espera de vagas remanescentes do Calendário Escolar de 2018, estas serão inseridas automaticamente para a lista de espera do ano letivo de 2019, com mesma pontuação;

3.4.12.1. Permanece válido a declaração assinada de obrigatoriedade de renovação do cadastro pelo período de 6 meses; a qual permanecerá com o mesmo prazo, sem prorrogação por força deste edital;

4. Destaca-se, que o único documento hábil para comprovação do tempo de espera de vagas remanescentes nos Centros Municipais de Educação Infantil de Balsa Nova será o documento (cópia ou original) do “**PROTOCOLO**”, realizado no **PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova**, informando sem rasuras o número do Processo Administrativo contendo a solicitação de matrícula em favor da criança beneficiária e, principalmente, a data e horário de sua autuação.

4.1. Os benefícios do **PROTOCOLO** são intransferíveis, de modo, que somente a criança indicada no documento será beneficiária da pontuação (0,2) a cada mês por tempo de espera na lista de vagas remanescentes.

4.2. As crianças que estejam em situação de risco e aquelas com deficiência na forma do artigo 98 da Lei nº8.069/1990, serão preteridas.

4.3. Nas situações que os responsáveis exerçam atividades profissionais e não tenham parentes ou terceiros próximos para deixar seus filhos em decorrência de incompatibilidade de jornada de trabalho, para efeitos de avaliação sócio econômica será atribuído uma pontuação (0,1)

4.3.1. A comprovação para concessão da pontuação 4.5 será através da apresentação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e contrato de prestação de serviço escrito, assim, de declaração informando a composição da unidade familiar que convivem no imóvel utilizado como residência familiar ou cópia do Cadúnico. (CRAS)

5. No ato de inscrição os pais ou responsáveis legais:

5.1. Poderão optar por até cinco (05) Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino ou Instituições Conveniadas com o município, que atendem a etapa da Educação Infantil.

6. A disponibilidade das vagas não está vinculada ao local utilizado para fins de inscrição.

7. É competência exclusiva da Comissão de Avaliação Sócio Econômica elaborar os critérios de avaliação considerando o tempo de espera dos beneficiários das vagas remanescentes no Calendários Escolar de 2019 e, também, para comprovação da incompatibilidade da jornada de trabalho dos pais e inexistência de parentes e terceiros responsáveis pela guarda do menor.

II - DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS

1. A classificação dos cadastrados para as instituições educacionais que atendem a etapa Educação Infantil - CMEI se dará conforme artigos 7º e 8º do Decreto nº 292/2018:

1.1. As avaliações das solicitações de cadastro serão realizadas pelas Equipes de Profissionais Multidisciplinares designadas para prestarem serviços de assessoramentos técnicos para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, com atribuições especiais para promoverem e coleta de dados e realização do Relatório Social das famílias cadastradas a serem submetidas a análise das Diretoras dos Centros Municipais de Educação Infantil.

1.2. A Lista Classificatória do Cadastro Municipal, será publicada na Imprensa Oficial Municipal e disponibilizado do sítio eletrônico desta Municipalidade na forma de "**boletim eletrônico**" expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova;

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova publicará no endereço do sítio eletrônico do Município de Balsa Nova as listas classificatórias, conforme segue:

a) Para as inscrições realizadas em **dezembro/2018 e janeiro/2019**, a publicação das listas contendo o resultado final do Cadastro Municipal Unificado para a Matrícula nos Centros Municipais Infantis de Balsa Nova serão publicados a partir de **28.01.2019**.

b) Para as efetivações das matrículas serão realizadas no início do ano letivo de 2019, entre **04.02.2018** a **08.02.2018**.

3. Os pais ou responsáveis legais deverão consultar as listas classificatórias na data acima mencionada no **endereço eletrônico do Município de Balsa Nova** ou numa instituição educacional que atende a etapa Educação Infantil.

4. Por ocasião do recadastramento será entregue aos pais ou responsáveis das crianças protocolo de inscrição devendo constar nesse documento que para permanência na lista de espera deverá ser realizada a renovação da inscrição a cada seis meses, sob pena do nome ser retirado da lista. No momento da renovação da inscrição será entregue novo protocolo com a referida advertência.

5. Os pais e/ou responsáveis legais que necessitarem alterar as condições que determinaram a classificação de seus filhos, de acordo com os critérios do artigo 7º do Decreto nº 292/2018, poderão fazê-lo, nos 3 (três) últimos dias úteis de cada mês, de fevereiro a agosto, do ano letivo de 2019, a ser realizado via protocolo, junto à Secretaria de Educação, no horário de atendimento das 8h às 12horas e das 13h às 17horas.

III - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1. A Secretaria da Educação disponibilizará as vagas conforme a classificação dos inscritos no Cadastro Municipal Unificado, em conformidade com as Alíneas “a”, “b” e “c” da Cláusula 5º do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, objeto do Inquérito Civil nº 0023.12.00089-0, da 3º Promotoria de Justiça de Campo Largo combinado com os artigos 7º e 8º do Decreto nº 292/2018 de acordo com as opções dos pais e ou responsáveis legais.

2. Em caso de vagas remanescentes após a efetivação das matrículas, realizadas em janeiro de 2019, a Secretaria da Educação poderá promover a “**distribuição extraordinária de vagas**” no decorrer do mês de fevereiro de 2019.

IV - DA MATRÍCULA

1. As vagas disponibilizadas serão informadas aos pais e/ou responsáveis por meio do sítio eletrônico do Município de Balsa Nova nas datas mencionadas no item II – Da Classificação e Reclassificação.

2. Os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer na instituição educacional onde foi disponibilizada a vaga para efetuar a matrícula nos dias **a 04 a 08 de fevereiro de 2019, das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 16 horas.**

3. No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais, deverão preencher formulário específico, constando dados e informações pessoais, entregar na instituição educacional uma foto 3X4 da criança e cópias acompanhadas dos respectivos originais dos seguintes documentos:

3.1. Certidão de nascimento da criança;

3.2. Comprovante de residência no Município de Balsa Nova, atualizado, em nome dos pais ou responsáveis legais, conforme discriminado abaixo:

3.2.1. Conta de energia elétrica, gás, telefone, internet ou TV por assinatura, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;

3.2.2. Correspondência de Instituição Bancária, com data de expedição de no máximo, noventa dias;

3.2.3. Fatura de cartão de crédito, plano de saúde e redes de supermercado ou lojas, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;

3.2.4. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório;

3.2.5. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, acompanhada de um dos comprovantes de conta de energia elétrica, gás, telefone em nome do proprietário do imóvel, com data de expedição de, no máximo, noventa dias.

3.2.6. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

3.2.7. Afim de confirmação dos dados, poderá ocorrer visitas por parte da municipalidade no endereço indicado no cadastro;

4.0. Declaração de vacinas atualizada;

4.1. Cartão do SUS da criança;

4.2. CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais e/ou dos responsáveis legais da criança;

4.3. Comprovante judicial de guarda, sendo o caso.

5.0. Laudo médico para a comprovação do que dispõe no inciso V do artigo 5º do Decreto nº 384/2017, sendo o caso;

6.0. Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal comprovando situação de extrema vulnerabilidade social;

7.0. Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos de idade, constando a escola e o período em que estuda, no ensino obrigatório, para a comprovação do critério previsto no inciso VII do artigo 5º, do Decreto nº 292/2018, sendo o caso;

8.0. Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, sendo o caso;

9.0. Comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis legais, sendo o caso:

9.1. Carteira de trabalho constando contrato de trabalho e comprovante de rendimentos (holerite);

9.2. Trabalhadoras autônomas ou informais: carnê de contribuição do INSS, registro de Microempresário Individual, declaração ou carnê de contribuição do ISS;

9.3. Declaração de trabalho do empregador, informando o tipo de atividade realizada, renda e carga horária semanal, assinada por duas testemunhas.

10. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula na instituição educacional, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado, ensejará na desclassificação do candidato e no chamamento dos pais e/ou responsáveis legais do próximo candidato classificado.

11. A criança que não comparecer à Instituição Escolar, sem justificativa dos pais ou responsáveis legais, por 10 (dez) dias consecutivos será considerada desistente e terá a vaga preenchida pelo próximo candidato da lista de classificação:

11.1. O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Direção da Instituição Escolar.

V - DAS TRANSFERÊNCIAS

1. As inscrições para solicitação de transferências das crianças matriculadas nas instituições educacionais municipais que atendem a etapa da Educação Infantil, acontecerão nos três primeiros dias úteis de cada mês, das 09:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 16 horas, na **instituição de educação infantil** em que a criança se encontra matriculada e terão validade durante o ano letivo de 2019, devendo ser atualizada para o próximo ano letivo.

1.1. Os pais e/ou responsáveis legais interessados, deverão solicitar a transferência de vaga na instituição de educação infantil em que a criança se encontra matriculada, podendo indicar até 03 (três) opções de instituições educacionais municipais e ou Instituições conveniadas com o município que atendem a etapa da Educação Infantil.

1.2 – Os pedidos de transferência serão computados e divulgados juntamente com as solicitações de vagas no CMU, constando ao lado a inscrição TRANSFERÊNCIA;

1.3- A pontuação de classificação será a mesma que foi utilizada para a concessão da vaga, a qual terá acréscimo 0,1 por mês de espera após o protocolo de solicitação de transferência;

1.4- No período do 1º ao 10º dia útil de cada mês, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova organizará a compatibilização das solicitações de transferência e vagas informadas pela direção de cada instituição educacional, respeitando a proporção de cada 5 vagas remanescentes por turma de novas convocações da lista de espera, a 6ª será destinada ao pedido transferência; tal proporção é analisada pela turma e instituição solicitada;

1.5 – Após a publicação da lista do Cadastro Municipal Unificado, em caso de aprovação, a direção das instituições de educação infantil, onde a transferência foi solicitada, entra em contato através do telefone informado no pedido de transferência, e orientará sobre os procedimentos e documentos necessários à matrícula na instituição de destino.

1.6 – Após a publicação da lista no diário oficial, os pais e/ou responsáveis legais deverão efetuar a matrícula na instituição de destino, no prazo de 3 dias úteis.

2. Durante o mesmo período (nos três primeiros dias úteis de cada mês), pais e/ou responsáveis legais que solicitaram transferência poderão desistir da mesma mediante o comparecimento na instituição educacional onde a criança está matriculada, desde que ainda não tenha sido atendido, e requisitar o cancelamento.

3. Em casos justificáveis, o pai ou responsável, poderá solicitar a transferência da criança durante qualquer período do ano letivo, mediante protocolo junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

4. Uma vez sendo atendida a transferência solicitada pelo pai e/ou responsável legal, não poderá haver desistência.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

1. As inscrições e atendimento à demanda da educação infantil deverão respeitar as seguintes idades, podendo haver remanejamento até o término do mês de abril do ano letivo:

ETAPA	FAIXA ETÁRIA
Berçário	De 04 meses completos até 12 meses de idade
Maternal I	De 01 ano a 1 ano 11 meses e 29 dias de idade
Maternal II- A	De 02 anos a 2 anos 11 meses e 29 dias
Maternal II- B	De 03 anos a 3 anos 11 meses e 29 dias de idade completos até 31/MAR

2. As ocorrências no processo de inscrição e matrícula deverão ser registradas em ata pela direção da instituição de educação infantil e encaminhadas ao Documentador Oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, no prazo de até dois dias úteis da ocorrência.

3. O ato da inscrição implicará, por parte dos pais e/ou responsáveis legais, o conhecimento e o compromisso da aceitação deste Edital e do Decreto nº 292/2018.

4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição.

5. É direito dos pais e/ou responsáveis legais, no ato da matrícula, ter ciência do Regimento Escolar.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 de dezembro de 2018.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esportes de Balsa Nova